



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MÉDIA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS PESQUEIRA
COMISSÃO LOCAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR TRANSFERÊNCIA
INTERNA E EXTERNA E APROVEITAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

ERRATA Nº 001 REFERENTE AO EDITAL 016/2018 – DG/IFPE

No Art. 2º Entendem-se como formas de transferência
ACRESCENTA-SE:

A esse respeito à Organização Acadêmica Institucional (2014) preconiza que:

Art. 100 Ao estudante regularmente matriculado nos cursos do IFPE será facultada a reopção de curso apenas uma vez, para um único curso, do mesmo nível e modalidade, ficando o deferimento do processo condicionado à existência de vagas remanescentes dos processos seletivos.

Art. 5º. Em relação às inscrições, onde se lê:

II. Para alunos de cursos de graduação externos ao IFPE ou egressos de cursos de graduação de outras instituições de ensino:

ACRESCENTA-SE:

Em observância ao Art. 111 da OAI (2014):

Art. 111 A transferência de estudantes de outros estabelecimentos congêneres para o IFPE será efetivada, observando-se:

§ 1º Referentes à Instituição:

I - Existência de vaga;

II – Correlação de estudos entre os componentes curriculares cursados e a matriz curricular do curso pleiteado;

III- adaptações curriculares necessárias.

§ 2º Referentes ao estudante:

I – aceitação das normas didático-pedagógicas e disciplinares do IFPE;

II- ser o estudante oriundo da Rede Pública Federal.

No Anexo VI: **ACRESCENTA-SE:**

Pesqueira. 06 de Dezembro de 2018

Prof. Valdemir Mariano
Diretor Geral do IFPE *Campus* Pesqueira
Portaria DOU nº 566, de 03/05/2016